

Juízos Cíveis de Coimbra
2º Juízo
Insolvência de pessoa colectiva nº 4269/10.4TJCBR

Exmo. Senhor
Administrador de Insolvência

A firma Correia & Correia, Lda.”, sociedade com sede em Zona Industrial, lote 45, na vila e comarca de Sertã, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sertã e C.F. nº 502 069 732,

VEM, reclamar o crédito que detém sobre a firma “ Ajomáquinas – Escavações e Terraplanagens, Sociedade Unipessoal, Lda.” sociedade com sede em Rua dos Troviscais, s/n, Botão, 3020 – 521 Coimbra o que faz nos termos e com os fundamentos seguintes:

1º

A reclamante é uma sociedade dedicando-se, nomeadamente, à recolha, sucção e transporte de óleos reciclados, lamas, resíduos, resíduos contaminadores, filtros usados, com estabelecimento sediado em Zona Industrial, lote 45, 6100 Sertã.

2º

No exercício do seu comércio a ora reclamante, a pedido da insolvente “Ajomáquinas – Escavações e Terraplanagens, Sociedade Unipessoal, Lda.”, pelo preço global de 312,90 Euros, com IVA incluído, procedeu à recolha de filtros usados, absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção, tudo conforme consta da factura que ora se junta e aqui se dá como reproduzida para todos os efeitos legais como Doc.1.

3º

Aquele preço deveria ser pago pela ora insolvente na data de emissão que consta na referida factura.

4º

Apesar da dita firma” Ajomáquinas – Escavações e Terraplanagens, Sociedade Unipessoal, Lda.” ter sido insistentemente instada a pagar aquela sua dívida, até à presente data não o fez.

5º

A essa quantia em dívida acrescem os respectivos juros de mora sendo a ora insolvente responsável pelo pagamento desses juros à taxa legal, vencidos e vincendos, contados desde o dia seguinte à data aposta na respectiva factura junta.

6º

Aqueles juros, até à presente data importam em 36,50 Euros, os quais desde já igualmente se reclamam.

7º

Até esta mesma data o crédito da reclamante sobre a insolvente ascende a 349,40 Euros. Assim,

8º

o crédito ora reclamado que, salvo melhor opinião é de natureza comum, importa globalmente em 349,40 Euros, o qual desde já se reclama para todos os legais efeitos.

Termos em que,
para todos os efeitos, deve o crédito da reclamante no montante de 349,40 Euros, considerar-se reclamado e, sendo caso disso, deve o mesmo ser graduado no lugar que lhe compete para todos os efeitos legais.

VALOR do crédito reclamado: 349,40 Euros (Trezentos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos).

Junta-se: 01 Procuração forense, 01 documento, duplicado e cópias legais.

Respeitosamente

E.D.

A Advogada

C/ Domicilio Profissional em R. Cândido dos Reis, nº 3 - 1º
Apartado 117, 6104 - 909 Sertã